

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2023

Processo Administrativo 059/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 030/2023/SMTPS

Aos 21 dias do mês de junho do ano de Dois Mil e Vinte e Três, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Ourilândia do Norte-PA, localizada à Av. das Nações, nº 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte-Pará, neste ato representado pela Sr.ª. **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do **RG: 4729495 PC/PA**, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000 Ourilândia do Norte – PA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo relacionadas, representada na forma de seu estatuto social, pela classificação, doravante denominada simplesmente **PROPOSTANTES**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 0016/2017, bem como o edital do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 030/2023/SMTPS**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE ENXOVAL DESTINADOS A RECÉM-NASCIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL** do Município de Ourilândia do Norte – PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de *Pregão* nº 030/2023/FMAS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

PROPOSTANTE I: GOMES & LOPES COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.304.022/0001-24, sediada Avenida Das Nações, Nº 2025, Centro, Ourilândia do Norte – PA, CEP: 68.390-000. Neste ato representado pela Sr.ª Zilda Lopes Gomes, brasileira, natural de Novo Brasil – GO, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 27/08/1955, empresária, CPF Nº 320.477.201-25 e RG Nº 2041583 SSPDI/GO. Residente e domiciliado na Avenida das Nações, Centro S/Nº, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68390-000. Tendo para contato o fone (94) 99209-5119 e E-Mail: zildapapelaria@gmail.com. Vencedora dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 153.855,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FRALDA DE PANO PARA RECÉM-NASCIDO, MATERIAL 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA 30 FIOS/CM2, TAMANHO 70 X 70 CM, 0.28 G, COR BRANCA.	ENCANTO BABY	PC	500	R\$ 16,19	R\$ 8.095,00
2	MANTA DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO. TAMANHO 80 X 80CM, 1 CM, 0.17 G, COR BRANCA.	CAMESA BABY	UNID	500	R\$ 19,49	R\$ 9.745,00

3	FLANELA DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, DIMENSÕES DO PRODUTO 0.8 X 0.6 X 0.05 CM, 0.26 G, COR BRANCA.	CAMESA BABY	UNID	500	R\$ 16,69	R\$ 8.345,00
4	TOCA PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 100% ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, DIMENSÕES: 18 X 24 X 6 CM, 100 G, COR BRANCA.	ENCANTO BABY	UNID	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
5	MEIAS PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 21.8 X 17.5 X 5 CM, 140 G, COR BRANCA.	ENCANTO BABY	PAR	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
6	JOGO DE LENÇOL PARA BERÇO COM ELÁSTICO, 3 PEÇAS NO TOTAL: 01 LENÇOL LISO COM ELÁSTICO NA VOLTA TODA, 01 SOBRE LENÇOL ESTAMPADO 1,00 M X 1,40 CM, 01 FRONHA TRAVESSEIRO DE 40 CM X 30 CM, 100% ALGODÃO, FIO 20/1 PENTEADO COM TOQUE MUITO MACIO, COR BRANCA.	CAROLINE BABY	JG	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
7	KIT PAGÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 02 PEÇAS. SENDO 01 BODY MANGALONGA CANELADO DIMENSÕES: TÓRAX 18 CM, COMPRIMENTO: 37 CM E 01 CALÇA CANELADA DIMENSÕES: 15 CM, COMPRIMENTO 34 CM. 100% ALGODÃO, COR BRANCA.	CAROLINE BABY	KIT	500	R\$ 11,39	R\$ 5.695,00
9	MACACÃO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, MACACÃO TER GOLA, PUNHO E ABERTURA FRONTAL, COM BOTÕES DE PRESSÃO, FÁCIL DE VESTIR E SUPER FLEXÍVEL, AJUSTANDO-SE COM PERFEIÇÃO AO CORPO DO BEBÊ.	CAROLINE BABY	UNID	500	R\$ 18,69	R\$ 9.345,00
10	LENÇOL CAMA SOLTEIRO, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 1,90M, LARGURA 1,05, COR BRANCA.	ENXOVAIS PAULISTA	UNID	500	R\$ 32,48	R\$ 16.240,00
11	LENÇOL CAMA CASAL, MATERIAL CRETONE 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 2,30M, LARGURA 2,20M, COR BRANCA.	ENXOVAIS PAULISTA	UNID	500	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
12	FRONHA PARA TRAVESSEIRO INFANTIL, DIMENSÕES 70 X 50 CM, 5 CM DE ABAS, 100% ALGODÃO, COR BRANCA.	CAMESA BABY	UNID	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
13	FRONHA PARA TRAVESSEIRO ADULTO, 100% ALGODÃO, PERCAL 180 FIOS, DIMENSÕES 50 X 70 X 1 CM, 110 G, COR BRANCA.	CAMESA BABY	UNID	500	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
14	KIT MAMADEIRAS DE PLÁSTICO PARA RECÉM-NASCIDOS, RESISTENTES, 50, 150 E 240 ML, DE FÁCIL MANUSEIO E FORMATO ACINTURADO, COR BRANCA.	BOLLY	KIT	500	R\$ 25,29	R\$ 12.645,00

15	BANHEIRA INFANTIL, COR BRANCA, 21 LITROS, FORMATO COMPACTO PERFEITO PARA CABER EM PEQUENOS ESPAÇOS, ADAPTAÇÃO PERFEITA PARA O CORPO DO BEBÊ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE (BPA FREE).	PLASUTIL	UNID	500	R\$ 17,29	R\$ 8.645,00
16	KIT HIGIENE PARA RECÉM-NASCIDOS, 01 SABONETE, 01 SHAMPOOL E 01 COLÔNIA INFANTIL, PACOTE COM 12 FRALDAS TAMANHO "RN" FABRICADAS EM MATERIAL 100% ALGODÃO, DENSIDADE MÍNIMA 30 FIOS/CM2, TAMANHO 22.5 X 9 X 15 CM, 525 G, COR BRANCA, 01 PACOTE DE LENÇO UMIDECIDOS.	ISABABY	KIT	500	R\$ 45,00	R\$ 22.500,00
TOTAL						R\$ 153.855,00

PROPONENTE II: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.261.051/0001-26, sediada Travessa Coelho Neto, Nº 792, Centro, Balsas – MA, CEP: 65.800-000. Neste ato representado pela Sr.ª VERONICA PEREIRA LIMA, brasileira, divorciada, nascida em 12/11/1988, empresária, CPF Nº 031.949.583-30 e RG Nº 0231845720020 SSP-MA. Residente e domiciliado na Rua Antônio Jacobina, Nº1038, Letra B, Centro, Balsas - MA. Tendo para contato o fone (99) 98848-0906 e E-Mail: vlimadist@yahoo.com. Vencedora dos itens do quadro abaixo no valor total de R\$ 7.250,00 (Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
8	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO, COM CAPUZ. 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 94 X 70 X 1 CM, 0.24 G, COR BRANCA.	LORENA BABY	UNID	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
TOTAL						R\$ 7.250,00

Valor Total Adjudicado: **R\$ 161.105,00** (Cento e Sessenta e Um Mil e Cento e Cinco Reais).

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Prefeitura, Secretaria Municipais e seus respectivos Fundos Municipais, bem como, seu respectivo Fundo Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos

órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;
- 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – PA, 21 de junho de 2023

CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

GOMES & LOPES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 12.304.022/0001-24
CONTRATATA

VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO
CNPJ Nº 33.261.051/0001-26
CONTRATATA